



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PROCESSO Nº 844/2020 – TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2020-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E O COLÉGIO EDUCALLIS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro nesta cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **TJMA**, e o **COLÉGIO EDUCALLIS LTDA.**, CNPJ: 09.039.403/0001-19, entidade mantenedora da instituição de ensino Colégio Educallis, situado na Avenida João Pessoa, 437, Bairro Anil, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-215, neste ato representado por **LILIA RAQUEL BEZERRA FIGUEIREDO**, CPF n.º 255.825.423-53, residente nesta capital, doravante denominado **EDUCALLIS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0001/2020**, conforme Processo Administrativo n.º 844/2020 – TJ/MA, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a concessão de descontos no valor das parcelas de anuidade, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais realizado pelo Colégio Educallis no ano de 2020, em benefício dos servidores do **TJMA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS**

2.1. São beneficiários deste **TERMO** todos os servidores do **TJMA**, desde que se encontrem em dia com o pagamento das parcelas do curso e não usufruam de benefício semelhante, não sendo admitidos, contudo, descontos retroativos, e sigam os trâmites e critérios estabelecidos para o(s) curso(s) designado(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **TJMA** deverá apresentar a relação dos servidores e seus dependentes legais com as respectivas séries na Gestão Financeira do Colégio **até o dia 15 de 04/2020 de 2020**. Após esta data, não será garantida a aplicação do desconto para a parcela de fevereiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

3.1. Os beneficiários deste **TERMO** obrigam-se a observar o Regimento Geral e a respeitar as normas estabelecidas pelo **EDUCALLIS**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos terão validade somente para pagamento das mensalidades até o dia **05 de cada mês**, exceto na parcela de matrícula; pagamentos estes, que deverão ser efetuados via boleto bancário, entregue pelo **EDUCALLIS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De forma alguma, haverá acúmulo do desconto concedido através deste **TERMO** com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido ao aluno, ou para pagamentos efetuados após o vencimento das parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os descontos serão concedidos na seguinte ordem:

Quantidade de Alunos Desconto	
De 06 a 15 alunos	10%
De 16 a 25 alunos	15%
De 26 a 35 alunos	20%
De 36 a 45 alunos	25%
Acima de 45 alunos	30%

### CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os descontos serão concedidos exclusivamente aos **filhos, tutelados ou curatelados** dos servidores ou prestadores de serviços do **TJMA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1. Os descontos concedidos por meio deste **TERMO** estarão automaticamente suspensos, nas seguintes hipóteses:

- a) Rescisão ou denúncia deste **TERMO**;
- b) Desligamento do funcionário do **TJMA**;
- c) Caso fortuito ou força maior.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARÁGRAFO ÚNICO: o beneficiário que atrasar (02) duas parcelas de anuidade é desvinculado automaticamente dos benefícios advindos deste **TERMO**, para o ano letivo corrente e anos posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1. Em contrapartida à concessão do desconto, o **TJMA** compromete-se a divulgar, por meio de sua intranet e outros meios internos de comunicação, os descontos e vantagens instituídos por este **TERMO**, além de divulgar a marca do **EDUCALLIS**.

#### CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSOS DO COLÉGIO EDUCALLIS

- 8.1. Oferecer desconto no valor das parcelas de anuidade, exceto na taxa de matrícula.
- 8.2. Não utilizar a marca e/ou o nome do **TJMA** sem o prévio conhecimento e autorização deste, contudo é permitido a divulgação interna da parceria firmada.

#### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste **TERMO** poderão ser alteradas mediante aditamento.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO

10.1. Este **TERMO** tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revisado e renovado no ano seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este **TERMO** poderá, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do final do semestre letivo, a fim de que os beneficiários não sejam prejudicados.

#### CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento deste **TERMO** será feito pela servidora **Flávia Gomes Ximenes Aragão**, matrícula 136234, Chefe da Divisão de Direitos e Deveres, e **Maryane Mendes Lopes**, matrícula 143883, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS


## CLÁUSULA DOZE – DAS PENDÊNCIAS


12.1. Na hipótese de eventuais pendências, as partes definirão, mediante termo de encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e pendências, respeitadas as atividades em curso.

## CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Tudo que for devido em razão deste **TERMO** deverá ser discutido judicialmente no foro São Luís-MA, local em que foi celebrado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

São Luís/MA, 27 de fevereiro de 2020.

  
**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

  
**LILIA RAQUEL BEZERRA FIGUEIREDO**  
Representante Legal do Colégio Educallis

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 1722020  
( relativo ao Processo 8442020 )  
Código de validação: 17A43C5542

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E O COLÉGIO EDUCALLIS LTDA.; OBJETO: CONCESSÃO DE DESCONTOS NO VALOR DAS PARCELAS DE ANUIDADE, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS REALIZADO PELO COLÉGIO EDUCALLIS NO ANO DE 2020, EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES DO TJMA. DA VIGÊNCIA: ESTE TERMO TEM VIGÊNCIA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER REVISADO E RENOVADO NO ANO SEGUINTE. DATA DA ASSINATURA: 27.02.2020; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LILIA RAQUEL BEZERRA FIGUEIREDO – REPRESENTANTE LEGAL DO COLÉGIO EDUCALLIS.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matricula 176677

Documento assinado: SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/02/2020 15:45 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

37/2020 02/03/2020 às 11:07 03/03/2020